



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer formulada pela Presidência da Câmara Municipal de Carnaubal à Comissão de Justiça e Redação a incidir sobre o Projeto de Lei nº 007/2019 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A matéria tratada no Projeto de Lei nº 007/2019 é de competência do município nos termos do art. 70, II e III da Lei Orgânica municipal. Assim, tanto a competência quanto a iniciativa encontram-se formalmente regulares.

2- DA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA

Este Projeto de Lei de nº 007/2020 PLDO, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias está amparado pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Estadual e Lei Complementar nº 101/200 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Decreto-Lei nº 200/1967.

3- PRAZO

Foi observado o prazo de encaminhamento do referido Projeto de Lei a esta Casa e o mesmo estar dentro da exigência da Constituição Federal de 1988, ou seja, até 15 de abril e foi entregue no dia 12 de abril, portanto, no prazo estabelecido.

4- ELABORAÇÃO

Consta na mensagem o objetivo da lei e apresenta em anexo específico, as situações das políticas monetária, creditícia e cambial.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

5- DAS DEMAIS COMISSÕES

Após análise concreta da lei, e por sua continuidade no processo legislativo, foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para seu parecer.

6- CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO OPNA pela VIABILIDADE TÉCNICA do Projeto de Lei 007/2019, encaminhando para as demais comissões temáticas de direito.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL AS
DEZOITO HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

FRANCISCO HORÁCIO NETO

PRESIDENTE

FRANCISCO FERREIRA LIMA

RELATOR

TAKEO WINDSOR OLIVEIRA MARTINS

MEMBRO